



LEI N.º 939 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.066,60 (doze mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) que será empenhado nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	
80 – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
9510 – Gestão do Sistema Previdenciário	
2078 – Manutenção do Setor Previdenciário	
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 12.066,60

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos os recursos provenientes ao cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	
80 – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	
09 – Previdência Social	
129 – Administração de Receitas	
9510 – Gestão do Sistema Previdenciário	
1045 – Aquisição de Títulos de Crédito	
4590.63.00 – Aquisição de Títulos de Crédito	R\$ 12.066,60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 25 de março de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 150
Livro 009/2001
Folha 169 v.
Data 25.03.2002

Ataiz
Responsável